



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 12/64

“CONCEDE APROVAÇÃO DE CONTAS”.

O povo do município de Cedro do Abaeté, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aprovadas as contas que o Senhor Prefeito fez para satisfazer a receita correspondente ao período de 5 de Outubro a 31 de Dezembro de 1963.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei vigorará desde sua publicação.

Decreto de 20 de Julho de 1964.

Prefeitura Municipal, 15 de Outubro de 1964.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário